



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Itabirito
Direção Geral
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 08/2021

Dispõe sobre o Processo de Eleição para a escolha dos Representantes Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes do Conselho Acadêmico no âmbito do IFMG – Campus Avançado Itabirito.

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES DO CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG – CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 12/2020, publicada no Diário Oficial da União de 03/03/2020, Seção 2, Página 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22,

Considerando a deliberação do Conselho Acadêmico na 20ª Reunião Ordinária realizada em 02 de agosto de 2021;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 035 DE 26 DE ABRIL DE 2012, que dispõe sobre a aprovação do Regimento do Conselho Acadêmico dos *campi* do IFMG;

Considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Acadêmico;

RESOLVE:

Tornar público o Edital para o Processo Eleitoral de escolha dos representantes Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes do Conselho Acadêmico no âmbito do IFMG – *Campus* Avançado Itabirito.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

1.1 - O processo tem por objetivo a eleição da representação docente, técnico-administrativa e discente do Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* Avançado Itabirito para escolha de:

1.1.2 - Dois representantes titulares do segmento docente e seus respectivos suplentes;

1.1.3 - Dois representantes titulares do segmento técnico-administrativo e seus respectivos suplentes;

1.1.4 - Um representante titular do segmento discente regularmente matriculado no curso técnico em Automação Industrial integrado ao ensino médio e seu respectivo suplente;

1.1.5 - Um representante titular do segmento discente regularmente matriculado no curso superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica e seu respectivo suplente.

1.2 - Os mandatos dos representantes eleitos serão de 02 (dois) anos.

1.3 - Para cada representante eleito haverá um suplente do mesmo segmento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

2.1 A condução do processo eleitoral para escolha da representação docente, técnico-administrativa e discente do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral *Pró-Tempore* por meio de Portaria.

CAPÍTULO III

DAS CANDIDATURAS

3.1 - Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG lotados no *Campus* Avançado Itabirito, bem como os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

3.2 - As inscrições dos candidatos serão efetivadas mediante preenchimento de formulário do Google Forms.

3.3 - Caso não tenha candidato eleito em algum segmento (docentes, técnicos-administrativos e/ou discentes), a indicação será feita pelo Conselho Acadêmico atual.

3.4 - Caso haja apenas uma candidatura em um dos segmentos, fica a cargo do Conselho Acadêmico atual a indicação de um outro membro titular e 2 (dois) membros suplentes na categoria.

3.5 - Caso haja 2 (duas) candidaturas em um dos segmentos, fica a cargo do Conselho Acadêmico atual a indicação de 2 (dois) membros suplentes na categoria.

3.6 - Caso haja 3 (três) candidaturas em um dos segmentos, fica a cargo do Conselho Acadêmico atual a indicação de um membro que, juntamente com o candidato menos votado na eleição, ocupará a função de suplente na categoria.

3.7 - Não poderão inscrever-se como candidatos:

3.7.1 - Professores substitutos, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

3.7.2 - Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

3.7.3 - Servidores em licença sem vencimento;

3.7.4 - Servidores afastados para participação em programas de pós-graduação *strictu sensu* no país ou no exterior;

3.7.5 - Discentes com matrícula trancada;

3.7.6 - Servidores à disposição de outros órgãos;

3.7.7 - Os membros da Comissão Eleitoral.

3.7.8 - O servidor-aluno, regularmente matriculado no IFMG *Campus* Avançado Itabirito, poderá candidatar-se como servidor, sendo-lhe vedada a candidatura como discente.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

4.1 - O mandato dos representantes no Conselho Acadêmico será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

4.2 - Em caso de destituição ou renúncia de algum dos membros titulares eleitos, será convocado o seu respectivo suplente.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES

5.1 - Terão direito a voto:

5.1.1 - Todos os Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) efetivos, em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Itabirito;

5.1.2 - Todos os Docentes efetivos, em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Itabirito;

5.1.3 - Todos os Discentes regularmente matriculados no curso técnico em Automação Industrial integrado ao ensino médio, e no curso superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 - A condução do processo será realizada pela Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral *Pró-Tempore* do IFMG – *Campus* Avançado Itabirito, por meio de Portaria que dará autonomia à Comissão para a realização do pleito.

6.2 - Todo processo de votação e apuração no *Campus* ficará sob a responsabilidade da comissão.

CAPÍTULO VII

DA CAMPANHA

7.1 – Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na instituição e em meios eletrônicos conforme calendário e critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral

7.2 – Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG para desenvolver sua campanha.

7.3 - Ficam os candidatos e candidatas autorizados a fazer uso, dentro de limites de bom senso, razoabilidade e responsabilidade, do e-mail institucional, para uma única mensagem de divulgação de sua candidatura.

7.4 - A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral, bem como fará a divulgação das informações sobre o processo eleitoral.

7.5 - O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e seu conteúdo.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA

8.1 – O cronograma do processo eleitoral para escolha da representação docente, técnico- administrativa e discente do Conselho Acadêmico do IFMG *campus* avançado Itabirito obedecerá ao disposto no quadro abaixo.

CRONOGRAMA	PERÍODO
Divulgação do processo eleitoral	13/09/2021
Inscrições	20/09/2021 a 22/09/2021
Divulgação de Inscritos	24/09/2021
Recursos referentes às inscrições	27/09/2021
Homologação das Inscrições	28/09/2021
Campanha	28/09/2021 e 29/09/2021
Eleição	30/09/2021 e 01/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	05/10/2021
Recursos referentes ao resultado	07/10/2021
Homologação da Eleição	11/10/2021

CAPÍTULO IX

DAS INSCRIÇÕES

9.1 - Para inscrição, o candidato a vaga ao Conselho Acadêmico deverá preencher o formulário disponível através de link a ser disponibilizado posteriormente do dia 20/09/2021 a 22/09/2021.

9.2 - As inscrições preliminares recebidas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas no dia 24/09/2021.

9.3 – Os recursos referentes à inscrição deverão ser feitos através do e-mail: gabinete.itabirito@ifmg.edu.br em formulário próprio no dia 27/09/2021.

9.4 - As inscrições recebidas pela Comissão Eleitoral serão homologadas e divulgadas no dia 28/09/2021.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ELEITORAL

10.1 – O voto será facultativo e eletrônico.

10.2 - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema Helios Voting no endereço eleicoes.ifmg.edu.br com usuário e senha existentes no IFMG, sendo que para servidores o usuário e senha são iguais a usada no sistema SEI e para os alunos, será igual ao portal MeuIFMG.

10.3 - A votação será realizada nos dias 30/09/2021 e 01/10/2021 através de link específico enviado para o e-mail previamente cadastrado na instituição.

10.4 - O voto será secreto e específico para cada segmento.

10.5 - O votante deverá escolher, no máximo, dois candidatos entre os concorrentes do seu segmento; do contrário, o voto não será contabilizado.

10.6 - Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos;

10.7 - Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos; e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência;

10.8 - Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

10.8.1 - Para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

10.8.2 - Para os candidatos discentes, menor tempo de matrícula na instituição e, persistindo o empate, maior idade.

10.9 - O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

10.9.1 - Advertência reservada, por escrito;

10.9.2 - Advertência pública;

10.9.3 - Perda de espaço de campanha;

10.9.4 - Cassação da inscrição.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

11.1 – Os pedidos de recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados via e-mail xxxxxxxxxxx@ifmg.edu.br à Comissão Eleitoral no dia 07/10/2021 em formulário próprio.

11.2 - As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas e enviadas à Comissão Eleitoral através do e-mail xxxxxxxxxxx@ifmg.edu.br em documento assinado e datado.

11.3 - Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Avançado Itabirito o relatório do processo de consulta com os nomes dos candidatos indicados pela comunidade para representação docente, técnico-administrativa e discente no Conselho Acadêmico.

12.2 – Após o parecer do Conselho Acadêmico, caberá à Direção Geral *Pró-Tempore* providenciar a publicação da Portaria de nomeação dos novos membros do Conselho Acadêmico do IFMG – *Campus* Avançado Itabirito.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **David Jose Sena, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/09/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0950745** e o código CRC **D3B10A74**.

23810.000518/2021-47

0950745v1